



DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

ATO N°. 008 – DPGE, DE 30 DE JANEIRO DE 2025

Altera o valor da bolsa dos(as) estagiários(as) de Graduação, área Direito, da Defensoria Pública do Estado do Maranhão e dá outras providências.

O Defensor Público-Geral do Estado do Maranhão, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 17, VI, da Lei Complementar Estadual nº 19, de 11 de janeiro de 1994 e pelo Art. 97-A da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994;

CONSIDERANDO o disposto no art. 12, *caput*, da Lei Federal nº. 11.788, de 25 de setembro de 2008, segundo o qual o estagiário poderá receber bolsa ou outra forma de contraprestação que venha a ser acordada, sendo compulsória a sua concessão, bem como a do auxílio-transporte, na hipótese de estágio não obrigatório;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam fixados o valor da bolsa mensal, no valor de R\$ 1.360,95 (um mil, trezentos e sessenta reais e noventa e cinco centavos) e do auxílio-transporte no montante de R\$ 80,00 (oitenta reais), integralizando o total de R\$ 1.440,95 (mil quatrocentos e quarenta reais e noventa e cinco centavos), a título de contraprestação aos(as) estagiários(as) de Graduação, área Direito, da Defensoria Pública do Estado do Maranhão para desempenhar atividades acadêmicas nas unidades de atendimento da instituição na capital e no interior.

Art. 2º Os(as) estagiários(as) de graduação, área Direito, que possuírem termo de compromisso ativo junto à Defensoria Pública quando da entrada em vigor da presente resolução, passarão a perceber a bolsa no valor discriminado no artigo anterior.

Art. 3º Este Ato revoga todas disposições contrárias anteriores.

Art. 4º Este Ato entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete da Defensoria Pública-Geral do Estado, em São Luís, 30 de janeiro de 2025.

GABRIEL SANTANA FURTADO SOARES
Defensor Público-Geral do Estado do Maranhão